



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024/PMAD  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 8/2024/PMAD**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de oficina de grafite, com aulas teóricas e práticas, incluindo a pintura dos muros com a participação dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Água Doce/SC, conforme documento de formalização de demanda 005/2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os muros das escolas expressam um rico material e fonte de pesquisa, pois são constituídos de imagens que revelam sobre o contexto social, simbólico e representativo do universo dos alunos. A arte urbana presente nos muros escolares é uma arte comprometida com a realidade social, política, ecológica entre outros temas relevantes, além disso revela um universo lúdico, de sociabilidade e pertencimento.

A arte urbana é uma das linguagens que representam a escola pública, exercendo a função de externalização das emoções, dos movimentos sociais, do aprendizado, do momento histórico vivenciado, do sistema, dos problemas sociais, e da realidade interna de cada comunidade escolar.

Neste contexto, destaca-se que os objetivos do referido projeto são, entre outros, pintar os muros da escola de maneira a contextualizar e valorizar a estética urbana local, permitir que os estudantes compreendam as manifestações artísticas expressas por meio do grafite, além de ampliar as possibilidades expressivas e reflexivas desta arte, valorizando o lugar e a comunidade.

Além disso, convém salientar a importância do envolvimento das crianças no decurso deste projeto, especialmente porque a educação das artes visuais possibilita reflexões e interpretações referentes às suas culturas e posturas enquanto sujeitos que integram e interagem nos grupos sociais, problematizando essas relações e criando tessituras entre as imagens que se fazem presentes no cotidiano, sobretudo ao contextualizar valores, crenças e estereótipos, trazendo novas indagações para o ambiente escolar, e contribuindo para a produção de cultura, por meio dos saberes que cada indivíduo carrega consigo.

Diante do exposto, ainda é notório abordar que a ação de pintar o muro escolar envolvendo os alunos em projetos pedagógicos significativos é relevante por várias razões, quais sejam:

- Sentimento de pertencimento: Ao envolver os alunos na pintura do muro, eles se sentem parte ativa da escola, desenvolvendo um sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar.
- Estímulo à criatividade: Ao participarem da pintura, os alunos têm a oportunidade de expressar sua criatividade, podendo contribuir com ideias e desenhos para o muro, o que estimula sua imaginação e habilidades artísticas.
- Colaboração e trabalho em equipe: A pintura do muro pode ser realizada em grupo, incentivando os alunos a trabalharem juntos, trocarem ideias e cooperarem uns com os outros. Isso promove o desenvolvimento de habilidades sociais, como a comunicação e o respeito mútuo.
- Senso de responsabilidade: Envolvendo os alunos na pintura do muro, eles passam a se sentir responsáveis por cuidar e preservar o local. Isso ajuda a conscientizá-los sobre a importância de zelar pelo patrimônio público e contribui para a construção de um ambiente escolar mais limpo e organizado.
- Valorização do espaço escolar: A pintura do muro pode melhorar a estética geral da escola, tornando-a mais agradável e acolhedora. Isso contribui para o bem-estar dos alunos, estimula o orgulho de fazer parte da instituição e favorece um ambiente propício para o aprendizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Em suma, tal projeto apresenta grande relevância para o contexto escolar e para a comunidade, pois envolver os alunos é uma forma de promover a participação ativa, o senso de pertencimento, a colaboração e a valorização do ambiente escolar, bem como desenvolver habilidades artísticas e sociais dos estudantes.

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, inciso II c/c §2º da Lei 14.133/2021.

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em conformidade com art. 74, inciso II c/c §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da Administração Pública Estadual e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários estadual e federal, ficando justificada a situação municipal, atendendo os requisitos necessários de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21, sendo justificada juridicamente a urgência e a dispensa de prazo para apresentação da regularidade municipal.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR**

- 4.1. Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.
- 4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, funcionários, encargos trabalhistas e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de oficina com vivência artística, vivência de valores, reflexões, percepção da realidade e aula prática de grafite, oferecidos aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Água Doce/SC. Projeto desenvolvido em três etapas, resultando na pintura dos muros, com a participação dos estudantes. Incluso material necessário.	01	Un	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.000,00</b>

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 5.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição detalhada do item.
- 5.4. A prestação do serviço cumprirá a seguinte carga horária: 16 horas.
- 5.5. Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 5.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
74	3390	3905	0086
93	3390	3905	0086
97	3390	3905	0086

Água Doce, SC, 11 de março de 2024

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal